



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.165, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, numa importância total de R\$ 52.600,00 (cinquenta e dois mil e seiscentos reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

Órgão: 01.00.00 – Poder Legislativo

Unidade: 01.01.00 – Gabinete e Secretaria da Câmara

01.272.1312. – 3190.13.00 – Obrigações Patronais – INSS

4.007 – Manutenção das Obrigações Patronais - INSS.....1.000,00

01.031.0001-3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

4.003 – Manutenção dos Serviços da Câmara19.000,00

01.031.0001-3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

4.004 – Manut.do Subsídio Vereadores1.000,00

01.031.0001-4490.52.00 – Obras e Instalações

3.003 – Obras e Instalações – Instalação do Ar condicionado.....31.600,00

Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente crédito, serão aqueles previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

Órgão: 01.00.00 – Poder Legislativo

Unidade: 01.01.00 – Gabinete e Secretaria da Câmara

01.031.0001-3390.14.00 – Diárias – Pessoal Cível

4.002 – Manutenção do Apoio as Ativ. Legislativas900,00

01.031.0001-3390.35.00 – Serviços de Consultoria

4.002 – Manutenção do Apoio as Ativ. Legislativas900,00

01.031.0001-3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

4.002 – Manutenção do Apoio as Ativ. Legislativas5.000,00

01.031.1201-3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4.003 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.....35.000,00

01.031.0001-4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

3.001 – Aquisição Bens Móveis Câmara.....5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

01.031.0001-3390.30.00 – Material de Consumo	
4.003 – Manutenção dos Serviços da Câmara.....	4.000,00
01.031.0052-3350.41.00 – Contribuições	
4.005 – Contribuição ao Ibam - Câmara.....	1.200,00
01.031.0001-4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	
3.002 – Implementação do Acervo da Biblioteca da Câmara Municipal.....	600,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 4 de dezembro de 2014.

RUBENS VINÍCIUS BORNELLI
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria
Secretário-Geral